



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO 208/2019**

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, ou seja de 30 de setembro de 2019 até 31 de março de 2020.

**VALOR:** R\$ 52.880,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

**ORIGEM:** Licitação modalidade Tomada de Preços 006/2019.

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pelo Secretária Municipal da Administração, Sra. Clarisse Fátima Lagunaz, e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Presidente Kennedy, 737, Bairro Aurora, inscrita no CNPJ nº 07.848.478/0001-15, neste ato, representado pelo Presidente, Sr Luciano Baroni, portador do CPF 699.022.910-15, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, estabelecida à Rua Casemiro de Abreu, nº 347, bairro Rio Branco, no município de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 00.849.426/0001-14, neste ato representada pela Sra. Silvana Rigo, inscrita no CPF 585.810.300-68, residente e domiciliado à Rua Santa Cecília, nº 2.129, apto 602, bairro Rio Branco, no município de Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a contratação de empresa especializada para realizar Concurso Público para diversos cargos e para a realização de Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para provimento de vagas e cadastro de reserva para os seguintes cargos, conforme estimativa de inscritos e modalidades de provas indicadas:

Cargo	Escolaridades	Prova Escrita Eliminatória	Outras Provas Classificatória	Nº Estimado de Inscritos
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	X	*Prova de conhecimento em informática	500
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo Microáreas: Bairro Vitória Cinco da Boa Vista Santo Antônio de Castro	X		100
Agente de Campo	Ensino Fundamental Completo	X		40



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridades</b>	<b>Prova Escrita Eliminatória</b>	<b>Outras Provas Classificatória</b>	<b>Nº Estimado de Inscritos</b>
Agente de Trânsito e Mobilidade Urbana	Ensino Médio Completo	X		150
Agente Fiscal	Ensino Médio Completo	X		100
Arquiteto 40 horas	Ensino Superior Completo	X		150
Arquiteto 20 horas	Ensino Superior Completo (criar)	X		150
Assistente Social	Ensino Superior Completo	X		100
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo, mais Curso Técnico	X		30
Auxiliar Geral de Escola	Ensino Médio Completo	X		120
Auditor Tributário	Ensino Superior Completo	X		130
Bibliotecário	Ensino Superior Completo	X		20
Cirurgião Dentista	Ensino Superior Completo	X		150
Enfermeiro	Ensino Superior Completo	X		200
Engenheiro Civil 20 horas	Ensino Superior Completo	X		200
Engenheiro Civil 40 horas	Ensino Superior Completo	X		150
Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente	Ensino Médio Completo	X		300
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo	X		100
Guarda Municipal	Ensino Superior	X		150



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cargo	Escolaridades	Prova Escrita Eliminatória	Outras Provas Classificatória	Nº Estimado de Inscritos
	Completo			
Inspetor de Alunos 30h	Ensino Médio Completo	X		80
Médico Clínico Geral 20h	Ensino Superior Completo	X		15
Médico Clínico Geral 40h	Ensino Superior Completo	X		15
Médico Ginecologista e Obstetra	Ensino Superior Completo	X		10
Médico Pediatra 20 horas	Ensino Superior Completo	X		5
Médico Pediatra 40 horas	Ensino Superior Completo	X		5
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo	X		3
Monitor de Creche	Ensino Médio Completo em Magistério ou superior em pedagogia	X		100
Motorista	Ensino Fundamental Completo**	X	Prova Prática*	90
Nutricionista	Ensino Superior Completo	X		100
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo	X	Prova Prática*	80
Operador de Videomonitoramento 40h	Ensino Médio Completo	X		40
Operário	Ensino Fundamental Incompleto - 6ª Série	X		30
Orientador Educacional (40 horas)	Ensino Superior Completo	X	Prova de Títulos	50



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cargo	Escolaridades	Prova Escrita Eliminatória	Outras Provas Classificatória	Nº Estimado de Inscritos
<b>*Prova prática para os primeiros 30 aprovados e classificados na prova escrita.</b>				
Professor Área: - Língua Inglesa - Matemática - Língua Portuguesa - História - Artes com ênfase em artes visuais (ou antiga artes plásticas) - Educação Física - Geografia - Ciências  - Séries Iniciais 20h - Educação Infantil 20h	Ensino Superior Completo          Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal	X	Prova de Títulos	750
Psicólogo	Ensino Superior Completo	X		100
Secretário de Escola 40h	Ensino Médio Completo	X		100
Técnico em Informática	Ensino Médio Completo mais curso técnico ou graduação curso superior da área	X		120



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridades</b>	<b>Prova Escrita Eliminatória</b>	<b>Outras Provas Classificatória</b>	<b>Nº Estimado de Inscritos</b>
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Técnico em Enfermagem	X		180
Técnico em Meio Ambiente	Ensino Médio, mais curso Técnico	X		117
Terapeuta Ocupacional	Ensino Médio Completo mais Curso Técnico ou superior em terapia ocupacional	X		100
Tesoureiro	Ensino Superior Completo - contabilidade, administração ou direito	X		70

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) elaborar, conjuntamente com o Município, os Editais de Abertura do Concurso e do Processo Seletivo Público, bem como todos os editais necessários ao andamento dos mesmos, com observação do contido no Regulamento de Concursos Públicos Municipais e dos Processos Seletivos Públicos, e demais legislações pertinente à matéria;

b) realizar todo o processo de inscrições e homologação destas, as quais somente serão realizadas por meio da Internet, em site a ser divulgado nos respectivos editais;

c) realizar todo o processo de pedido de reconsideração ou de recursos - não identificáveis, os quais somente serão realizadas por meio da Internet, em site a ser divulgado nos respectivos editais;

d) disponibilizar, por meio da Internet:

- todos os Editais do Concurso e do Processo Seletivo Público;
- prova padrão e outras provas que forem necessárias no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos e no Processo Seletivo Público;
- legislação municipal para cópias;
- outros que se fizerem necessários;

e) disponibilizar as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos e para o Processo Seletivo Público no site da empresa, controlando os inscritos, devendo o depósito dos pagamentos das inscrições ser creditado na conta da CONTRATANTE, sendo que a ficha de inscrição, que também será o boleto de pagamento do valor da inscrição, deverá conter os seguintes campos para preenchimento:

- Nome do Candidato
- Endereço completo
- CEP
- Telefone
- e-mail
- Nome da mãe e do pai



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Identidade (RG)
- CPF
- Cargo que vai prestar o concurso público ou processo seletivo público
- No caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá constar um campo para selecionar a microárea
- Se portador de necessidades especiais indicar o CID

Nesta Ficha de Inscrição deverão constar já preenchidos, os campos de identificação do Município, valor da inscrição, banco, e demais dados que viabilizam o pagamento.

Importante: o pagamento do valor a ser cobrado como comprovante de inscrição, por se tratar de receita municipal, será destinado a conta específica do Município.

- f) elaborar, confeccionar, aplicar e corrigir as provas escritas, com questões inéditas, para todos os cargos, encarregando-se de providenciar e executar todos os atos inerentes a essa etapa do concurso e do processo seletivo público, tais como lista de presenças, atas de realização de provas, relatório de notas, impressão sigilosa de todos os elementos que envolvem os certames, dentre outras;
- g) apresentar ao Município cronograma completo de todas as fases do concurso, com previsão de prazos e datas, a fim de permitir o planejamento das fases do concurso;
- h) escolher e indicar os membros que comporão a Banca Examinadora dos pedidos de revisão e dos recursos, com número ímpar de membros, com profissionais da área de cada cargo;
- i) treinar a Banca Executiva e fiscais para o desempenho de suas atribuições;
- j) corrigir e contabilizar as notas das provas escritas;
- k) analisar preliminarmente as provas de títulos e fazer a contabilização de notas, as quais serão conferidas pelo Município que fará a homologação da nota final desta prova;
- l) fazer a análise dos pedidos de revisão e dos recursos - não identificáveis;
- m) apresentar, em mídia gravada, todos os documentos e etapas do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos e do Processo Seletivo Público, incluídas as atas das etapas e os cartões de respostas, devidamente digitalizados;
- n) disponibilizar modelo de prova padrão para o município;
- o) observar em todas as etapas do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos e do Processo Seletivo Público as questões jurídicas, instruindo o município quando necessário;
- p) realizar as provas práticas e disponibilizar 02 (dois) avaliadores para as mesmas;
- q) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do certame.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) elaborar, conjuntamente com a Empresa Contratada, os Editais de Abertura do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos e do Processo Seletivo Público;
- b) publicar os editais e etapas do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos e do Processo Seletivo Público, conforme previsão nos Regulamentos;
- c) designar os servidores que comporão a Banca Executiva, bem como todos os fiscais necessários para o dia das provas.
- d) providenciar os locais de realização das provas escritas e práticas, entre outras etapas pertinentes ao processo;
- e) definir o valor a ser cobrado a título de inscrição;
- f) conferir as provas de títulos, procedendo a sua homologação;
- g) ceder local e equipamentos para a realização da Prova Prática;

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O preço estipulado entre as partes é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Realização, por empresa especializada, de Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos e Processo Seletivo Público para provimento de vagas e cadastro de reserva, com provas escritas, práticas e de títulos, para os cargos relacionados no item 02.01. do Edital (Quadro de Cargos, de Vagas e de Cadastro de Reserva), de acordo com as especificações do Edital	R\$ 49.800,00
2	Realização, por empresa especializada, de Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para provimento de vagas e cadastro de reserva, com prova escrita, para os cargos relacionados no item 02.01. do Edital (Quadro de Cargos, de Vagas e de Cadastro de Reserva), de acordo com as especificações do Edital para a Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa	R\$ 3.080,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$ 52.880,00

O valor total global tem por estimativa o número de 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos.

a) Na hipótese de ultrapassar o número de 5.000 (cinco mil) candidatos, será considerada a quantidade excedente, acrescida ao valor global da proposta, cujos custos equivalerão 60% (sessenta por cento) do seu preço/candidato, calculado pela divisão do valor global da proposta por 5.000 (cinco mil);

b) Se o número de candidatos for inferior a 5.000 (cinco mil), será considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta.

O pagamento será efetuado ao contratado sendo 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal em até 25 (vinte e cinco) dias da publicação da Homologação dos Candidatos Inscritos no Edital e o restante dos 50% (cinquenta por cento) até 25 (vinte e cinco) dias após a homologação dos resultados finais do concurso público com entrega da classificação final e relatórios finais.

A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária:

Banco: Banco do Brasil - Nº 001 Agência: 1249-1 Conta Nº: 121180-3

Caso o objeto do certame esteja em consonância com o disposto na Instrução Normativa Nº 03, de 14 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, a contratada ficará sujeita a retenção de 11% (onze por cento) do valor da mão de obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

As despesas resultantes deste Certame correrão por conta de dotação orçamentária

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Despesa: 3009/20088 Recurso: 1 (R\$ 49.800,00)**

**ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Despesa: 107/1066 Recurso: 1 (R\$ 3.080,00)**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O preço não poderá ser reajustado durante vigência deste contrato, na forma do art. 65, da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

O contrato a ser celebrado será pelo período de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, ou seja de 30 de setembro de 2019 até 3 de março de 2020, podendo ser prorrogado, mediante interesse do município, até o encerramento do certame.

O prazo de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos e do Processo Seletivo Público, objeto deste contrato, será até o dia 07 de outubro de 2019, as provas objetivas deverão ser realizadas no dia 17 de novembro de 2019, o resultado das provas deverá ser disponibilizado aos candidatos até o dia 25 de novembro e a homologação até 10 de dezembro de 2019, as provas práticas nos cargos que houver necessidade devem ser realizadas até o dia 16 de dezembro de 2019 e a homologação final do concurso terá por data final até o dia 27 de dezembro de 2019.

O presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto no Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO**

Com vistas a preservar o interesse público, o CONTRATANTE designa o servidor Rodrigo Stradiotti, para exercer a função de gestor do presente Contrato de Prestação de Serviços, assegurada ao(a) mesmo(a) a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, com apoio e suporte do Setor de Fiscalização de Contratos, junto ao CONTRATADO, da plena



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

execução do objeto descrito na cláusula primeira.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:**

A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

A contratada responsabiliza-se também pelo fornecimento de EPI, uniformes, equipamentos, utensílios e demais materiais necessários a realização das tarefas para seus funcionários.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

Os serviços constantes deste contrato terão garantias contra defeitos ou irregularidades na elaboração previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Carlos Barbosa, 27 de setembro de 2019.

**CLARISSE FÁTIMA LAGUNAZ**  
Secretária Municipal da Administração

**LUCIANO BARONI**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**OBJETIVA CONCURSOS LTDA**  
Contratada

**RAQUEL DOS SANTOS DE ZORZI**  
Agente Administrativa

**ÁLISON DE NARDIN**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessor jurídico - OAB/RS 56.138